

Ano 11 – nº 210/2019
Caderno V – Editais e demais publicações

Data de Disponibilização: sexta-feira, 19 de julho
Data de Publicação: segunda-feira, 22 de julho

11

(2007.001.236098-6), em que figura como Autor CLAUDETE FELIPPE DE FREITAS, e como réu, os espólios de MARIA DE JESUS RODRIGUES, JOSÉ DE JESUS RODRIGUES E SILVANA SOARES DE BARROS RODRIGUES. E, estando os herdeiros MANUEL RODRIGUES e HERONDINA DE JESUS RODRIGUES, em lugar incerto, foi expedido o presente Edital para CITAÇÃO do mesmo para, querendo, contestar a ação supramencionada no prazo de 15 (quinze) dias, ciente de que, caso não o faça, serão considerados verdadeiros os fatos declarados na inicial, nos termos do art. 285 do CPC. E, para que chegue ao seu conhecimento e de todos os interessados, o presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Rio de Janeiro, 17/07/2019. Eu, _____ Ana Karine Souza Carvalho - Subst. do Resp. pelo Expediente - Matr. 01/31318, digitei. E eu, _____ Roberto Carlos Baptista Campos - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/30628, o subscrevo.

1 de 3

5ª Vara de Orfãos e Sucessões

id: 3298018

JUÍZO DE DIREITO DA 5ª VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES
Responsável pelo Expediente: Alberto Jose Ribeiro da Costa

EDITAL DE CITAÇÃO de GUILLERMO AUGUSTO RAMOS com prazo de 20 (vinte) dias, na forma abaixo:
PROC. No.: 0345969-98.2016.8.19.0001

O Doutor RENATO LIMA CHARNAUX SERTÃ, Juiz de Direito da 5ª Vara de Órfãos e Sucessões da Comarca da Capital/ RJ:

FAZ SABER aos que virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo processam-se os autos de INVENTÁRIO - Inventário e Partilha de GLORIA CARDOSO RAMOS. É o presente para citar GUILLERMO AUGUSTO RAMOS residente e domiciliado em local incerto e não sabido, como de fato, fica CITADO para que, dentro do prazo legal, venha a tomar conhecimento dos termos dos presentes autos. E para que chegue ao conhecimento de todos e de quem interessar possa, é expedido o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume. Rio de Janeiro, 25 de junho de 2019. Eu, Alberto Jose Ribeiro da Costa, Responsável pelo Expediente, digitei, subscrevo e assino, por força do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça.

3 de 3

Varas de Empresariais

3ª Vara Empresarial

id: 3313551

AVISO AOS CREDORES da recuperação judicial da sociedade SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA., EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, extraído dos autos do processo nº 0194044-84.2018.8.19.0001. O Juiz de Direito da 3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, nos autos da recuperação judicial nº 0194044-84.2018.8.19.0001, faz saber que o Plano de Recuperação Judicial de fls. 8.876/8.911, deliberado e aprovado pelos credores reunidos em Assembleia Geral de Credores realizada em 31.05.2019 (fls. 8.864/8.875), foi homologado, nos termos da decisão judicial de fls. 9.985/9.997, ocasião em que foi concedida a recuperação judicial à Sinopec Petroleum do Brasil. PRAZOS DO PLANO: Ficam os credores cientificados que, nesta data, se iniciam os prazos de: (I) 20 (VINTE) DIAS previsto nas cláusulas 5.4.2 e 5.5.2, do Plano de Recuperação Judicial para que os credores da classe III, titulares de crédito superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e os credores da classe IV, titulares de crédito superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), INFORMEM A OPÇÃO DE PAGAMENTO DE SEUS CRÉDITOS QUE PRETENDEM ADERIR (OPÇÃO A, B OU C). CASO O CREDOR NÃO INFORME SUA OPÇÃO NO PRAZO INDICADO, O MESMO SERÁ INCLUÍDO AUTOMATICAMENTE NA OPÇÃO "A", NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS 5.4.3 E 5.5.3 DO PLANO. (II) 10 (DEZ) DIAS previsto nas cláusulas 5.4.4 e 5.5.4, do Plano de Recuperação Judicial para que os credores da classe III, titulares de crédito superior a R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e os credores da classe IV, titulares de crédito superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), COMUNICAREM À RECUPERANDA O INTERESSE EM RECEBEREM SEUS CRÉDITOS NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS 5.4.1 E 5.5.1, RESPECTIVAMENTE, RENUNCIANDO AO VALOR DOS SEUS CRÉDITOS QUE EXCEDEREM AS DITAS QUANTIAS (R\$ 60.000,00 E R\$ 20.000,00, RESPECTIVAMENTE). (III) 20 (VINTE) DIAS previsto na cláusula 5.7.1, do Plano de Recuperação Judicial para que os credores INFORMEM SEUS DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBEREM SEUS CRÉDITOS (nome/denominação social completo, CPF/CNPJ, Banco, Conta corrente e agência). Caso o credor não informe os dados no prazo assinalado, ficará o mesmo sujeito à antecedência mínima de 30 dias necessária para o pagamento do crédito, sem acréscimos moratórios. (IV) 30 (TRINTA) DIAS previsto nas cláusulas 5.2.1, 5.4.1 e 5.5.1, do Plano de Recuperação Judicial para o pagamento dos créditos aos credores incluídos em tais hipóteses. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO: AS COMUNICAÇÕES A SEREM REALIZADAS NOS PRAZOS ACIMA DEVEM OBSERVAR OS TERMOS DA CLÁUSULA 7.5 DO PLANO, devendo ser feita através de (a) carta registrada com aviso de recebimento, ou por courier e efetivamente entregue à recuperanda aos cuidados do Departamento Jurídico (Rua Lauro Muller, nº 116, 19º andar, sala 1904, Botafogo, Rio de Janeiro CEP 22.290-972) com cópia para o escritório Galdino, Coelho Advogados aos cuidados de Flavio Galdino e Felipe Brandão (Av. Rio Branco, nº 138, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.040-909) e (b) de e-mail, com confirmação de recebimento, para a recuperanda (juridico@sinopecbrasil.com.br) com cópia para o escritório Galdino, Coelho Advogados (sinopec@gc.com.br) e para a Administração Judicial - Nascimento e Rezende Advogados (admjudsinopec@nraa.com.br). AOS CREDORES QUE JÁ FIZERAM AS COMUNICAÇÕES ACIMA INDICADAS NA FORMA PREVISTA NO PLANO, NÃO É NECESSÁRIO O ENVIO DE NOVA COMUNICAÇÃO. Detalhes sobre as formas de quitação dos créditos devem ser consultados no Plano de Recuperação Judicial Homologado que, conjuntamente com a ata da Assembleia Geral de Credores, a decisão homologatória e outros documentos pertinentes estão disponíveis para consulta no link <http://nraa.com.br/falencia-e-recuperacao-judicial/sinopec-petroleum-do-brasil-ltda-em-recuperacao-judicial/>; podendo ser solicitado à Administração Judicial através do e-mail admjudsinopec@nraa.com.br. Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos também podem ser encaminhados para a Administração Judicial (e-mail: admjudsinopec@nraa.com.br); telefone: (21) 2242-0447;

endereço Rua da Ajuda, nº 35, 17º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.040-915). Cientes de que este Juízo funciona na Av. Erasmo Braga, nº 115, sala 713, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro. Eu, Janice Magali Pires da Barros, Escrivã, matr. 01/13858, o fiz digitar e o subscrevo. Rio de Janeiro, 16 de julho de 2019. Doutor PAULO ASSED ESTEFAN, Juiz em exercício.

4ª Vara Empresarial

id: 3277992

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA EMPRESARIAL COMARCA DA CAPITAL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE CITACÃO

Processo: 0464357-91.2015.8.19.0001
Classe/Assunto: Ação de Dissolução Total
Autor: Frederico de Carvalho Kler
Adv.: Rodrigo e Silva Araújo & OAB/RJ: 123.841
Réu: FFL Empreiteira de Obras Ltda & Me e Francisco Felisberto de Lima

O Doutor Paulo Assed Estefan, Juiz de Direito, FAZ SABER aos que, o presente edital, com prazo de 20 (vinte) dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tramitam os autos da Ação de Dissolução Total da Sociedade FFL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA - ME, na qual, à fl. 186, foi determinada a CITAÇÃO de FRANCISCO FELISBERTO DE LIMA, CPF nº 920.342.927-15 por si e pela empresa FFL EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA- ME, CNPJ nº 03.119.594/0001-42, por Edital, nos termos da petição inicial, para que responda a mencionada ação no prazo de QUINZE DIAS, fazendo-lhe, outrossim, a advertência de que, não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora, sendo nomeado Curador Especial em caso de revelia, conforme o art.257, IV do CPC. Cientes de que este Juízo funciona na Avenida Erasmo Braga, 115, Sala 719, Lâmina Central, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.020-903, Tel.: (21) 3133-3625. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade, Rio de Janeiro/RJ. Em 08/04/2019. Eu, Maria Carmelina de Oliveira, matr. 01/9151, Chefe de Serventia, mandei digitar e o subscrevo. (ass.) Paulo Assed Estefan, Juiz de Direito Titular

1 de 2

5ª Vara Empresarial

id: 3317144

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

MASSA FALIDA DE INDÚSTRIAS REUNIDAS RHOS LTDA
PROCESSO: 0009813-39.2006.8.19.0001

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTOR JUIZ DE DIREITO MARIA DA PENHA NOBRE MAURO, JUÍZA TITULAR DA 5ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL/RJ, FAZ SABER a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento que será realizado LEILÃO JUDICIAL ELETRÔNICO, ficando nomeado para tanto o Leiloeiro Oficial IGOR DE MIRANDA CARVALHO, matriculado na JUCERJA sob o nº: 242, no qual será levado a público por meio de pregão eletrônico de venda e arrematação, nos termos dos artigos 879 e seguintes do CPC, os bens abaixo descritos, no lapso temporal a seguir. A partir do dia 19/08/2019 terá início a Hasta Pública, encerrando-se dia 28/08/2019 às 13:00 h (horário de Brasília). Nesse lapso temporal serão aceitos lances a partir de 50% do valor da avaliação dos bens. As praças serão realizadas virtualmente no site www.mirandacarvalholeiloes.com.br (www.lancejudicial.com.br) & sites integrados. Os interessados em arrematar ditos bens devem se cadastrar previamente no portal www.mirandacarvalholeiloes.com.br para estarem aptos a dar lances. Maiores informações podem ser obtidas no telefone 0800 780 8000 e no e-mail contato@lancejudicial.com.br.

Processo nº: 0009813-39.2006.8.19.0001
Massa Falida: INDÚSTRIAS REUNIDAS RHOS LTDA.
Administrador Judicial: DOUGLAS CAVALCANTE TORRES GUERRA
Localização dos bens: Rua Capitão Guynemer, 610 - Xerém, Duque de Caxias - RJ, CEP: 25250-615
Descrição dos bens:

LOTE ÚNICO

- 1) BALANÇA ANALÍTICA BOCH CAPACIDADE 200 G, AVALIADA EM R\$ 46,24;
- 2) BALANÇA CONTAD. FILIZOLA CAP. 6KG, AVALIADA EM R\$ 121,70;
- 3) BALANÇA GRANDE CAPACIDADE 500 KG, AVALIADA EM R\$ 425,95;
- 4) BALANÇA GRANDE SENCOR CAP. 300 KG, AVALIADA EM R\$ 158,20;
- 5) BOBINADEIRA MARCA PROGRESSO SUCATA, AVALIADA EM R\$ 106,00;
- 6) BOBINADEIRA GOLLER-MOD KG 220V, AVALIADA EM R\$ 106,00;
- 7) BOBINADEIRA GOLLER-MOD KG 220V, AVALIADA EM R\$ 106,00;
- 8) BOBINADEIRA GOLLER-MOD KT 220V, AVALIADA EM R\$ 106,00;
- 9) BOBINADEIRA MARCA ARCO, AVALIADA EM R\$ 106,00;
- 10) 2 BOBINADEIRAS MARCA FRISLKE, AVALIADAS EM R\$ 212,00;

CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S. A.
CNPJ: 06.981.176/0001-58

MS/NT - AQUISIÇÃO DE MATERIAL

Processo Licitatório Eletrônico - nº 510-113350 - CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. - CNPJ nº 06.981.176/0001-58 - Convocamos os licitantes participantes a estarem conectados no sítio www.cemig.com.br - Portal de Compras da Cemig - para retomada da sessão pública em 19/07/2019 às 09h16min37s - Belo Horizonte/MG, 19 de julho de 2019. Ivna de Sá Machado de Araújo - Gerente de Aquisição de Material.

3ª Vara Cível de Garanhuns/PE. Autos nº 0002118-71.2019.8.17.2640. Ação: Recuperação Judicial. Requerentes: E B A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES e outros (GRUPO FTB). ADVOGADOS: EDITAL DE INTIMAÇÃO. De ordem da A. Exm. Dra. Aylene Dionísio Barbosa Padilha, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível de Garanhuns, Estado de Pernambuco, na forma da etc. Olegário & Teixeira Advocacia, Administradora Judicial nomeada nos presentes autos, FAZ SABER aos que do presente edital vierem saber, dele notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo tramitam os autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL nº. 0002118-71.2019.8.17.2640 (acessível pelo sítio eletrônico: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico>), movida por E B A ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES e outros (GRUPO FTB), cujo pedido de processamento foi deferido por decisão de ID 46837198 e que, por este Edital, convocam-se todos os credores para sessão preliminar, sob supervisão da Administradora Judicial, a realizar-se no dia 29/07/2019, às 09h00m, no Salão do Juri do Fórum de Garanhuns, situado na Av. Rui Barbosa, 479, Heliópolis, Garanhuns/PE, a fim de que, em colaboração, fixem os parâmetros de futuro (caso as partes envolvidas tenham interesse) procedimento autocompositivo (mediação) que propicie benefício mútuo e positivo para ambos os polos envolvidos, conforme determinado por decisão de ID 4789761. Os interessados deverão apresentar à Presidência da Sessão pública o formulário de ID 4789761. Os interessados deverão apresentar à Presidência da Sessão pública os documentos de constituição societária ou identificação que comprovem a outorga de poderes para participar deste ato processual. E para que produza seus efeitos, será o presente edital publicado em veículo de mídia de abrangência nacional. Adoado e passado nesta Comarca de Garanhuns aos 17 de julho de 2019. Olegário & Teixeira Advocacia. Advogado Administrador Judicial.

Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
Centro Legislativo Deputado Anibal Khury

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte procedimento licitatório:

Concorrência do tipo melhor técnica nº 001/2019

OBJETO: Qualificação, seleção e contratação de até 3 (três) agências de publicidade para prestação dos serviços de publicidade e propaganda institucional da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 06/09/2019 às 09h00min**, no Edifício do Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná - ALEP, 3º Andar Auditório Legislativo, situado na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, CEP 80530-911, Centro Cívico, na cidade de Curitiba - PR. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO:** Execução indireta, sob a regência da Lei Federal nº 12.232/10, e aplicação, de forma complementar, das Leis Federais nº 4.680/65 e nº 8.666/93, e da Lei Estadual nº 15.608/07. **VALOR MÁXIMO: R\$ 30.000.000,00** (trinta milhões de reais). **INFORMAÇÕES:** a integral do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos junto a Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº - Centro Cívico, na Diretoria de Apoio Técnico, 4º andar do Prédio Administrativo, em dias úteis das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 18h00min e no sítio da ALEP - Portal de Transparência <http://transparencia.assembleia.pr.leg.br/compras-e-licitacoes/suprimentos/licitacoes-e-contratos>. Demais informações pelo telefone (41) 3350-4093 ou e-mail licitacaocomunicacao@assembleia.pr.leg.br. **DOTAÇÃO:** 001.001.4000.330.99.39.88 - Serviços de Publicidade Institucional. **Diretoria de Apoio Técnico.** Curitiba, 19 de julho de 2019.

Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A.
CNPJ/ME nº 11.992.680/0001-93 - NIRE 35.300.379.560 - Companhia Aberta

Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária

Convocamos os senhores acionistas da **Qualicorp Consultoria e Corretora de Seguros S.A. ("Companhia")** a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária (AGE) a ser realizada no dia 29 de agosto de 2019, às 10h00min, na sede da Companhia localizada na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Doutor Flávio Barreto, nº 365, parte, Bela Vista, CEP 01313-020, a fim de deliberar sobre a ordem da abaixo indicada: (i) redução de capital social, conforme proposta da Administração da Companhia, no valor de R\$ 980.000.000,00 (novecentos e oitenta milhões de reais), passando de R\$ 1.866.467.963,73 (um bilhão, oitocentos e sessenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e três centavos) para R\$ 886.467.963,73 (oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e três centavos), sem cancelamento de ações, mantendo-se inalterado o percentual de participação dos acionistas no capital social da Companhia, com restituição aos acionistas das partes de valor de suas ações, a ser realizada até 30 de dezembro de 2019, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e (ii) sujeito à aprovação da maioria constante no item anterior, alteração do Estatuto Social da Companhia a fim de alterar o caput do Artigo 5º do Estatuto Social referente ao capital social. **Informações Gerais:** Os acionistas deverão apresentar, nos termos do Artigo 7º, Parágrafo 2º do Estatuto Social da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas contadas da realização da Assembleia Geral Extraordinária: (i) comprovante expedido pela Instituição financeira depositista das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e/ou relativamente em nome de procurações, bem como a notificação e consultoria ou apostilamento no caso de procurações outorgadas no exterior; A Companhia também dispensa a tradução juramentada de procurações que tenham sido originalmente lavradas em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhadas da respectiva tradução nesse mesmo idioma; O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral Extraordinária munido de documentos que comprovem sua identidade. Encontram-se à disposição dos Acionistas, na sede social da Companhia, na página de relação com investidores da Companhia (<http://www.qualicorp.com.br>), no site da Comissão de Valores Mobiliários (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>) os documentos relacionados a este edital, incluindo aqueles exigidos pela Instrução CVM 481/09. São Paulo, 19 de julho de 2019. **Leonardo Portolândia Gomes Pereira** - Presidente do Conselho de Administração.

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
Nº N° 20190001 - IG N° 100469000

A Secretária da Casa Civil torna público o Regime Diferenciado de Contratações - RDC Nº 20190001 de interesse da SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SENFRA, cujo objeto é a LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO PARA EXECUÇÃO DE PASSARELAS DE PEDESTRES PARA TRAVESSIA SOBRE A FAIXA DE DOMÍNIO DO VIT, RAMAL PARANGABA MUCURIFE, INSTALAÇÃO DE ALAMBRADO PARA FECHAMENTO DA FAIXA DE DOMÍNIO DO VIT, RAMAL PARANGABA MUCURIFE E EXECUÇÃO DO GUARDA-CORPO DO TÚNEL EDUARDO DOURADO DA FONTE (BORGES DE MELO), conforme Edital e seus anexos. Endereço, Data e Horário da Sessão: na Central de Licitações, no Centro Administrativo Bárbara de Alencar, na Av. Dr. José Martins Rodrigues, 150 - Edson Queiroz, Cep: 60811-520, Fortaleza - Ceará, às 09:30 horas do dia 12 de agosto de 2019. FORNECIMENTO DO EDITAL: na Central de Licitações (endereço acima), munido de um CD virgem ou pela Internet no site www.seplag.ce.gov.br. Procurador Geral do Estado, em Fortaleza, 12 de Julho de 2019. EXPEDITO PITA JUNIOR - PRESIDENTE DA CAE 01.

EDP Transmissão SP-MG S.A.
CNPJ/ME nº 27.821.748/0001-01 - NIRE nº 32.300.035.558

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 29/03/2019

a Diretoria da Companhia, fixando as atribuições dos seus membros, observadas as disposições aplicáveis deste Estatuto Social; (c) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia, e praticar quaisquer outros atos necessários ao exercício de suas funções; (d) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente; (e) manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária; (f) estabelecer os limites e valores de alçada da Diretoria para aquisição, alienação ou oneração de direitos, bens móveis ou imóveis, incluindo participações societárias, bem como a contratação de bens e serviços, de depósitos e financiamentos, prestação de garantia em favor de terceiros e de outras obrigações pela Companhia; (g) deliberar sobre qualquer subscrito em, de um lado, a Companhia e, de outro lado, quaisquer de seus acionistas, diretos ou indiretos; (h) eleger e destituir auditores independentes; (i) deliberar sobre os assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria; (j) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital, bem como de reforma do Estatuto Social; (k) deliberar sobre a emissão, colocação, preço e condições de integralização de ações, debêntures, conversíveis e bônus de subscrição; (l) deliberar sobre a oportunidade da emissão de debêntures, o modo de subscrição ou colocação e o tipo das debêntures a serem emitidas, a época, as condições de pagamento dos juros, da participação nos lucros e do prêmio de reembolso das debêntures, se houver, bem como a época e condições de vencimento, amortização ou resgate das debêntures; (m) aprovar os planos de negócios e orçamentos anuais e os planos plurianuais, operacionais e de investimento da Companhia; (n) autorizar a emissão de títulos de dívida no mercado internacional e de debêntures simples, não conversíveis em ações e sem garantia real, para distribuição pública ou privada, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão; (o) autorizar a emissão de notas promissórias (commercial papers) para distribuição pública no Brasil ou no exterior, bem como dispor sobre os termos e as condições da emissão; (p) propor à deliberação da Assembleia Geral a destinação a ser dada ao saldo remanescente dos lucros de cada exercício; (q) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e das demais disposições legais aplicáveis; (r) dispor a respeito da ordem de seus trabalhos e estabelecer as normas regimentais de seu funcionamento, observadas as disposições deste Estatuto Social. **Artigo 20.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá estabelecer a formação de Comitês técnicos e consultivos, com objetivos, atribuições, competências, prazos e integrantes dos órgãos de administração da Companhia ou não. **§ 1º** Único Caberá ao Conselho de Administração estabelecer as normas aplicáveis aos Comitês, incluindo regras sobre composição, prazo de gestão, remuneração e funcionamento. **Da Diretoria - Artigo 21.** A Diretoria será composta por até 5 (cinco) membros, nomeados pelo Conselho de Administração. **Artigo 22.** Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja lei ou pelo presente Estatuto atribuída a competência à Assembleia Geral ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todos as operações e praticar todos os atos de administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, de acordo com a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração, incluindo, sem limitação, a aplicação de recursos, renúncia, concessão de direitos, concessão de dividendos, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, celebrar contratos, adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis, prestar caução, avais e fianças, emitir, endossar, caucionar, desfazer, sacar e avalar títulos em geral, assim como abrir, movimentar e encerrar contas em estabelecimentos de crédito, observadas as disposições legais e aquelas estabelecidas neste Estatuto Social. **Artigo 23.** A Diretoria reunir-se-á sempre convocada pelo Diretor Presidente ou por quaisquer dois Diretores, em conjunto, sempre que assim exigirem os negócios sociais, com antecedência mínima de 02 dias, e a reunião sempre será instalada com a presença da maioria de seus membros. **§1º** No caso de impedimento ou ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§2º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§3º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§4º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§5º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§6º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§7º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§8º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§9º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§10º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§11º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§12º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§13º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§14º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§15º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§16º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§17º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§18º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§19º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§20º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§21º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§22º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§23º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§24º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§25º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§26º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§27º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§28º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§29º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§30º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§31º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§32º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§33º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§34º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§35º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§36º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§37º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§38º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§39º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§40º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§41º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§42º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§43º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§44º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§45º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§46º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§47º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§48º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§49º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico entregue ao Diretor Presidente. **§50º** Ocorrendo vaga na Diretoria, o Conselho de Administração poderá nomear outro Diretor para representá-lo nas reuniões, caso em que, o Diretor assim nomeado para representá-lo deverá votar nas reuniões da Diretoria em seu próprio nome e em nome do Diretor por ele representado. A nomeação deverá ser realizada mediante notificação escrita ao Diretor Presidente, a qual deverá conter o nome do Diretor designado e os poderes a ele conferidos e será anexada à ata da respectiva reunião. Alternativamente, em se tratando de ausência temporária, o Diretor poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta